

PROCESSO LICITATÓRIO № 21/2022 PREGÃO ELETRONICO № 16/2022

1. DO PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro Público Armando Cesare Tomasi, designado pela Portaria nº **535/2022** de 20.05.2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, de acordo com a determinação da Sr. Defensor Geral, que autorizou a instauração do competente processo licitatório, torna pública a quem interessar, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539/08, Decreto Estadual nº 39.437/13, Lei Complementar nº 123/06, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma e diretrizes abaixo.

DADOS GERAIS

OBJETO: o presente certame tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro total da frota de veículos desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

·				
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17.06.2022 às 09h30 (Horário de Brasília)				
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17.06.20221 às 10h00 (Horário de Brasília)				
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.redeempresas.com.br				
RELACIONAMENTO:				
Pregoeiro: Armando Cesare Tomasi E-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br				
Fone/Fax: (81) 3182-3721/30				
Endereco: Rua Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE.				

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Defensoria através do Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.redeempresas.com.br;

3. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro total da frota de veículos desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital e descrição detalhada no Anexo I.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS



- 4.1 O valor global anual estimado da licitação é de R\$ 37.788,34 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), correspondente à soma dos itens constantes nas Características Técnicas do Produto (Anexo I).
- 4.2 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes das dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 14.122.0939.4355.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90

Fonte: 0101000000

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.2 Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.3 Abrir as propostas de preços;
- 6.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.8 Declarar o vencedor;
- 6.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.10 Elaborar a ata da sessão;
- 6.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, devendo ser apresentada, para tanto, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo.
- 7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Empresas que por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
 - d) Estejam em estado de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.



8. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 8.1 O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.
- 8.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado;
- 8.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão:
- 8.5 Caberão ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.3 A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do auto-encerramento que ocorrerá no intervalo de 0 a 30 minutos;
- 9.4 O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outra licitante;
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do interessado que detém a melhor proposta de preço, bem como a situação cadastral no CADFOR, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 9.10 Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais



bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificado.

- 9.10.1 Proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.10.1.1 Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 9.10.1.2 Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 9.10.1.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;
- 9.10.1.3 Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 9.10.1.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 9.10.1.4 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual;
- 9.10.1.5 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;
- 9.10.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;
- 9.11 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos constantes do Anexo II;
- 9.12 A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, após a disputa, deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento da fase de disputa do pregão;
- 9.13 Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas, devendo preferencialmente estar dispostos sequencialmente na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;
- 9.14 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global anual;
- 10.2. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 10.3. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, seguro, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação;
- 10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa não atender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;
- 10.5. O proponente primeiro classificado e os subsequentes nos casos de desclassificação do(s) primeiro(s), quando houver necessidade, deverão apresentar 01 (uma) amostra, folder ou ficha técnica (a critério da Administração) do produto ofertado de acordo com as especificações técnicas exigidas neste



Edital, sem ônus para a DEFENSORIA, para efeito de Controle de Qualidade e verificação do atendimento às especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação, se for o caso;

- 10.6. Quando se optar pela apresentação da amostra, a mesma deverá ser apresentada na sala da CPL na Defensoria, sendo que neste caso o prazo para apresentação será de até 03 (três) dias úteis, ou conforme Termo de Referência.
- 10.7. No caso de não haver entrega da amostra, folder ou ficha técnica, ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste Edital, a proposta do concorrente será desclassificada;
- 10.8. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, inclusive Micro empreendedores Individuais MEI terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério da DPPE, para apresentação da documentação pendente de regularização;

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.2. Após a declaração do vencedor, o Pregoeiro disponibilizará aos licitantes a fase para registro de intenção de interposição de recurso contra os seus atos;
- 11.3. Qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso;
- 11.4. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor;
- 11.5. Caso seja acatado o pedido, será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memoriais contendo as razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, com endereçamento para a Rua Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE.;
- 11.6. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 11.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 11.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.11. Acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.12. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;
- 12.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável;
- 12.4. Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;



- 12.5. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;
- 12.7. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.8. Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;
- 13.2. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- 13.3. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- 13.4. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 13.5. Correrá por conta da Contratada todas as despesas concernentes à execução do objeto licitado, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 13.6. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;
- 13.7. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da emissão da Nota de Empenho, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas;
- 13.8. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela DPPE;
- 13.9. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 13.10. Autorizar a realização dos reparos necessários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- 13.11. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- 13.12. Nomear preposto com poderes para dirimir as questões contratuais;
- 13.13. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições acima descritas e com base no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.14. Apresentar declaração de que, caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, a instalar na Região Metropolitana do Recife (caso já não possua), escritório ou filial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, ou informar endereço da filial (sucursal) já instalada no Recife, contados da assinatura do termo contratual. O escritório ou filial deverá possuir recursos humanos e tecnológicos adequados e suficientes à regular a prestação de serviços. Tal exigência objetiva para que durante o período de vigência da apólice atender as eventuais necessidades da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do contrato, empenho, ordem de serviço, entre outros.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 14.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de descriminarem os produtos, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Aos **proponentes** que utilizarem meios ilícitos para ensejar o retardamento da execução do certame comportando-se de modo inidôneo, desistirem ou não mantiverem a proposta ofertada ou ainda não cumprirem com as exigências de habilitação previstas, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado do presente certame e para os casos de não manutenção da proposta ou de desatendimento das condições de habilitação quando comprovadamente resultar constatado o dolo por parte do participante, será adicionado o valor correspondente à diferença entre a sua proposta e a do proponente que vier a ter a sua proposta classificada em primeiro lugar à título de reparação de dano e;
- b) Advertência ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.2. Aos **Adjudicatários** que incidirem na situação prevista no artigo 81 do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos **recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente** serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global adjudicado adicionada do valor correspondente à diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente for realizado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.3. Aos **Contratados** que incidirem nas situações previstas nos artigos 77 **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 **rescisão motivada do contrato** da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes sanções;
- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso na execução contratual, limitado o atraso a 08 (oito) dias;
- b) Findo o prazo referido na alínea anterior sem que a contratada tenha executado regularmente o contrato, a **Contratante** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, cumulativamente com a multa constante da alínea precedente, podendo ainda, rescindir o contrato e impor outra sanção legalmente prevista.
 - c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a administração estadual, desde que sejam ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.
 - f) Descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



15.4. A competência para aplicar as sanções referentes à Inidoneidade prevista no Parágrafo anterior serão de competência exclusiva da Defensora Pública Geral do Estado de Pernambuco, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo procedimento administrativo, nos termos do § 3º do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante um período de 06 (seis) meses contados a partir da data de disputa do Certame;
- 16.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante o período acima estipulado, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião deste certame.

17. DA RESCISÃO

- 17. 1. Constituem motivo para a rescisão do fornecimento do material as hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do Ordenador de Despesas, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:
- a) formalizada mediante ato unilateral da **CONTRATANTE**, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
 - b) amigável, por acordo entre os contratantes e desde que haja conveniência para a administração;
 - c) judicial, nos termos da legislação.
- 17.4. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, esta pagará a **CONTRATANTE** multa de 10% (dez por cento) sobre o preço contratual, além das perdas e dos prejuízos porventura suportados pela Administração Estadual.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

19. DA RELAÇÃO DOS ANEXOS

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
1	TERMO DE REFERÊNCIA
Ш	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
III	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
IV	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO
V	DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVA A LICITAÇÃO
VI	MINUTA DO CONTRATO

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Defensoria revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou



anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A contratante poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- 20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 20.5. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 20.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados;
- 20.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;
- 20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- 20.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente em vigor;
- 20.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 20.12. As cópias dos documentos integrantes deste Pregão e os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos na sede da Defensoria, junto à CPL, localizada à Rua Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE., de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Informações adicionais, também poderão ser solicitadas através do telefone (81) 3182.3730/21;
- 20.13. O Edital do Certame poderá ser retirado através do endereço eletrônico do Pregoeiro;
- 20.14. Consideram-se parte integrante e indivisível deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;
- 20.15. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do futuro contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 20.16. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a Homologação, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
- 20.17. Pelas obrigações assumidas no presente instrumento, respondem as partes contratantes e, na sua falta, os respectivos sucessores;
- 20.18. Em qualquer fase do procedimento licitatório será facultado ao pregoeiro ou autoridade superior promover diligencias destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco.

Recife/PE, 03 de junho de 2022

Armando Cesare Tomasi Pregoeiro/Presidente da CPL



PROCESSO LICITATÓRIO № 21/2022 PREGÃO ELETRONICO № 16/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, aliado aos altos índices de colisões, furtos e roubos de veículos. Sendo imprescindível a necessidade de cobertura de seguro, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e autoridades desta Casa, especialmente durante as viagens por todo o interior do Estado de Pernambuco.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro total da frota de veículos pertencente a esta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação deverá atender as seguintes características:

- A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro;
 - As propostas deverão apresentar prêmio liquido, em real;
- Em caso de indenização integral, não haverá cobrança de franquia e o valor a ser pago deve tomar como base 100% (cem por cento) do valor previsto para veiculo do mesmo ano e modelo, na tabela FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgadas pelo site www.fipe.org.br;
- Cobertura total de colisão, Incêndio, roubo, raio e suas consequências, submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações;
- Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela DPPE, prioritariamente, à oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a DPPE, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;
- Em se tratando de indenização integral envolvendo veículos zero quilômetro, o valor para indenização a ser pago, será o valor total da nota fiscal de compra do veiculo por um prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do mesmo, independente da quilometragem rodada no período;
- O contrato deverá contemplar assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana para o veiculo seus ocupantes, com cobertura em todo o território nacional.
- Cobertura de reboque, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em caso de pane e sinistro, com distância ilimitada.
 - A responsabilidade Civil Facultativa (RCF) deverá ser no mínimo, por veiculo de:
 - Danos Pessoais: R\$ 50.000,00
 - Danos Materiais: R\$ 50.000,00
 - Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veiculo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;



- Deverá ser contemplado a securitização para os casos de furtos, roubo, incêndio, colisão, alagamento, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais;
- Franquia reduzida;
- O seguro deverá ter cobertura total de vidros, faróis, retrovisores, para brisa, lanternas e a franquia deverá ser informadas na proposta;
- O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste instrumento;
- Os veículos poderão ser vistoriados pelos licitantes em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, desde que, previamente agendado com o Setor de Transporte da DPPE, por meio do telefone 3182.3757, no horário das 09:00 às 16:00. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições dos veículos como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação;
- Poderá a DPPE, a seu critério, realizar alterações em sua frota, devendo a contratada realizar o endosso dos itens alterados.
- Prazo de cobertura do seguro terá vigência, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho;
- A CONTRATADA deverá informar o número da central de atendimento no caso de ocorrência de sinistro;
- Informar dados do representante da seguradora (corretor e/ou corretora), nome, telefone e endereço, para operacionalização do seguro, esclarecendo dúvidas durante o período de sua vigência;
- Informações para complementar a proposta:

Nome da contratante: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

CNPJ da contratante: 02.899.512/0001-67 Condutor do(s) veiculo (s): 50070-330 Finalidade do(s) veículos (s): Serviços

> Na Proposta de Preço deverá ser informado o valor do seguro por veiculo, com a respectiva franguia.

4. PRAZO PARA EMISSÃO DA APOLICE E VIGÊNCIA DA APÓLICE

4.1 A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

4.1.1 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho ou Ordem de fornecimento pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

4.2 O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

5. DA VISTORIA

5.1 A empresa interessada em vistoriar os veículos, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (81) 3182-3757, junto ao Setor de Transportes desta DPPE.

5.1.1 A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.



6. DO ENDOSSO

6.1 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela DPPE e processada pela seguradora, mediante endosso.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A prestação do serviço, objeto desta licitação, será acompanhada pelo Setor de Transportes desta DPPE. Caso a vistoria realizada pelo Setor, constate a inadequação do objeto aos termos do contrato, será lavrado relatório de verificação circunstanciado, no qual se relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas, que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

8. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEICULO

Seq.	Descrição do item	Quantidade	Unidade de	Valor de referência
			medida	estimado anual
1	SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS,	1	ANO	R\$ 37.788,34
	COM FRANQUIA REDUZIDA			

8.1 Especificação dos veículos

Especificação	Ano/Modelo	Marca	Chassi	Combustível
CAMINHÃO/FECH/ C. DUP	2019/2019	IVECO	93ZC70C01K8487951	DIESEL
VAN DALLY 50c17 MINIBUS	2019/2020	IVECO	93kk50c01L8487414	DIESEL
SPIN 18L AT PREMIER	2019/2020	CHEVROLET	9BGJP750LB100882	ALCOOL / GASOLINA
SPIN 18L AT PREMIER	2019/2020	CHEVROLET	9BGJP7520LB100777	ALCOOL / GASOLINA
SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO	2019/2019	CHEVROLET	9BGJC7520KB212733	ALCOOL / GASOLINA
SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO	2019/2019	CHEVROLET	9BGJC7520KB221794	ALCOOL / GASOLINA
SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO AT	2019/2019	CHEVROLET	9BGJC7520KB212229	ALCOOL / GASOLINA
UTILITARIO/DOBLO	2015/2016	FIAT	9BD11960SG1130913	ALCOOL / GASOLINA
UTILITARIO/DOBLO	2015/2016	FIAT	9BD11960SG1130930	ALCOOL / GASOLINA
UTILITARIO/DOBLO	2015/2016	FIAT	9BD11960SG1130943	ALCOOL / GASOLINA
UTILITARIO/DOBLO	2015/2016	FIAT	9BD11960SG1130940	ALCOOL / GASOLINA
UTILITARIO/DOBLO	2015/2016	FIAT	9BD11960SG1130941	ALCOOL / GASOLINA
FIT EX CVT AUTOMATICO	2021/2021	HONDA	93HGK5860MZ206871	ALCOOL / GASOLINA



FIT EX CVT AUTOMATICO	2021/2021	HONDA	93HGK5860MZ207162	ALCOOL / GASOLINA
FIT EX CVT AUTOMATICO	2021/2021	HONDA	93HGK5860MZ206939	ALCOOL / GASOLINA
FIT EX CVT AUTOMATICO	2021/2021	HONDA	93HGK5860MZ206994	ALCOOL / GASOLINA
HR-V EXL CVT AUTOMATICO	2021/2021	HONDA	93HRV2870MK230070	ALCOOL / GASOLINA
HR-V EXL CVT AUTOMATICO	2021/2021	HONDA	93HRV2870MK223020	ALCOOL / GASOLINA
TRAILBLAZER 2.8 4X4 - PREMIER	2022/2022 Zero Km	CHEVROLET	Veiculo novo	DIESEL
MASTER FURGÃO L1h1	2022/2023 Zero km	RENAULT	Veiculo novo	DIESEL
OROCH	2022/2023 Zero km	RENAULT	Veiculo novo	ALCOOL / GASOLINA

8.2 Franquia reduzida.

9. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 O serviço deverá ser prestado no período de 12 (doze) meses, contados na emissão da ordem de serviço;

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em única parcela.

11. DO FORO

11.1 É competente o Foro da Comarca do Recife, para discussões de litígio decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Setor de transporte

Recife/PE, 03 de junho de 2022



PROCESSO LICITATÓRIO № 21/2022 PREGÃO ELETRONICO № 16/2022

ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade sob pena de inabilitação:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

1.2 REGULARIDADE FISCAL:

A regularidade fiscal dependerá da apresentação dos documentos abaixo relacionados, bem como de certidões positivas com efeito de negativas:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débito CND, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Prova de regularidade referente aos Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT);
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento das propostas.

1.4 QUALIFICAÇÃO TECNICA:

a) Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;



- b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 2. Os documentos comprobatórios para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, encaminhados pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de encerramento da fase de disputa do pregão, devendo preferencialmente estarem dispostos sequencialmente na ordem acima registrada, de modo a facilitar sua conferência. No entanto, deverá ser enviado via fax, toda a documentação acima exigida no prazo máximo de 6h (horas) úteis, a contar do fim do pregão.
- **3.** Entende-se por hora útil, aquela compreendida entre o horário de funcionamento do Órgão, ou seja, das 8h00 ás 16h00.
- **4.** Os documentos relacionados nas alíneas **"b"** a **"e"** acima registrados poderão ser substituídos pelo CRF (Certificado de Registro de Fornecedor), dentro do prazo de validade, expedido pelo CADFOR, desde que contenha a informação de que os referidos documentos também estejam nos seus respectivos prazos de validade.
- **5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à empresa que apresentou o menor preço.

Recife/PE, 03 de junho de 2022



PROCESSO LICITATÓRIO № 21/2022 PREGÃO ELETRONICO № 16/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (DECRETO 4358/2002)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO №/
(empresa), inscrita no CNPJ nºpor
intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).
Local e data
Representante legal

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PROCESSO LICITATÓRIO № 21/2022 PREGÃO ELETRONICO № 16/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO (MODELO)

Α	empresa				, CNPJ _			para fin	s de pa	rticipação	o no
Processo	Licitatório	n.º _	/2022,	Pregão	Eletrônico	nº		/2022,	cujo	objeto	é
					, conform	e cond	ições e	especifi	cações	constante	no e
Termo de	Referência, de	clara sob a	s penas da	Lei, que não	o existem fato	s superv	/eniente	s que ve	nham a	impossibi	ilitar
a sua habi	litação na lici	tação, já q	ue continua	am satisfeit	as as exigênc	as cont	idas no	art. 27,	da Lei r	nº 8.666/9	93 e
alterações	posteriores.										
tendo incli	eclaro tambér usive recebido por ser a expi	os docum	entos pertir	entes.		oectos i	ndispen	sáveis á	execuçã	ão do obj	eto,
_		, de _		de	_						
(1)	Nome e CPF do	Represen	tante Legal)		<u> </u>						



PROCESSO LICITATÓRIO № 21/2022 PREGÃO ELETRONICO № 16/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NA LICITACÃO

Declaro, sob as penas da lei, para os fins de participação na Pregão Eletrônico №	/2022, que a Empresa
CNPJ, da qual sou representante legal:	
a) não se encontra em processo de falência, concordata;	
b) não está cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administraçã	o Pública, aplicada por
qualquer órgão público da esfera Federal, Estadual ou Municipal e não se encontra em pendê	ncia de reabilitação de
inidoneidade junto às esferas governamentais;	
c) não se encontra proibida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, de p	participar em licitações
junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal;	
d) não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por c	ento) do capital social
com direito a voto, responsáveis técnicos ou empregados, alguém que tenha vínculo, direta ou	u indiretamente com a
Secretaria da Fazenda, ou que tenha sido diretor ou servidor da Secretaria da Fazenda nos	s últimos 180 (cento e
oitenta) dias anteriores à primeira publicação do edital;	
e) não foi inabilitada pelo Conselho Regional (indicar a entidade fiscalizadora da profissá	ão afeta ao objeto da
licitação acima referida).	

Local e Data

Assinatura da licitante ou seu representante legal



PROCESSO LICITATÓRIO № 21/2022 PREGÃO ELETRONICO № 16/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro total da frota de veículos desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, aliado aos altos índices de colisões, furtos e roubos de veículos. Sendo imprescindível a necessidade de cobertura de seguro, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e autoridades desta Casa, especialmente durante as viagens por todo o interior do Estado de Pernambuco.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO.

- 3.1. A contratação deverá atender as seguintes características:
- A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro;
- As propostas deverão apresentar prêmio liquido, em real, por veiculo;
- Em caso de indenização integral, não haverá cobrança de franquia e o valor a ser pago deve tomar como base 100% (cem por cento) do valor previsto para veiculo do mesmo ano e modelo, na tabela FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgadas pelo site www.fipe.org.br;
- Cobertura total de colisão, Incêndio, roubo, raio e suas conseqüências, submersão total ou parcial dos veículos em água doce proveniente de enchente ou inundações;
- Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela DPPE, a seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;
- Em se tratando de indenização integral envolvendo veículos zero quilômetro, o valor para indenização a ser pago, será o valor total da nota fiscal de compra do veiculo por um prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do mesmo, independente da quilometragem rodada no período;
- O contrato deverá contemplar assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana para o veiculo seus ocupantes, com cobertura em todo o território nacional.
- Cobertura de reboque, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em caso de pane e sinistro, com distância ilimitada.
- A responsabilidade Civil Facultativa (RCF) deverá ser no mínimo, por veiculo de:
 - a) Danos Pessoais: R\$ 50.000,00
 - b) Danos Materiais: R\$ 50.000,00
- Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veiculo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;
- Deverá ser contemplado a cobertura para os casos de furtos, roubo, incêndio, colisão, alagamento, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais;
- O seguro deverá ter cobertura total de vidros, faróis, retrovisores, para brisa, lanternas e a franquia deverá ser informadas na proposta;
- O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste instrumento;
- Os veículos poderão ser vistoriados pelos licitantes em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, desde que, previamente agendado com o Setor de Transporte da DPPE, por meio do telefone 3182.3757, no horário das 08:00 às 16:00. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições dos veículos como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação;
- Poderá a DPPE, a seu critério, realizar alterações em sua frota, devendo a contratada realizar o endosso dos itens alterados.
- Prazo de cobertura do seguro terá vigência, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho;



- A CONTRATADA deverá informar o número da central de atendimento no caso de ocorrência de sinistro:
- Informar dados do representante da seguradora (corretor e/ou corretora), nome, telefone e endereço, para operacionalização do seguro, esclarecendo dúvidas durante o período de sua vigência;
- Informações para complementar a proposta:

Nome da contratante: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

CNPJ da contratante: 02.899.512/0001-67 Condutor do(s) veiculo (s): 50070-330 Finalidade do(s) veículos (s): Serviços

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

4.1. A prestação do serviço será acompanhada pelo Setor de Transportes desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Caso a vistoria realizada pelo Setor constate a inadequação do objeto aos termos do contrato, será lavrado relatório de verificação circunstanciado, no qual se relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas, que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo à autoridade da CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – CARACTERÍSTICAS TÉCNICA DOS VEICULOS.

5.1. Especificação dos Veículos: Conforme Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. O serviço deverá ser prestado no período de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço e/ou Nota de Empenho, emitida pela Defensoria, para fornecimento do serviço indicado no objeto do presente Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO SERVIÇO.

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em parcela única, após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 7.2. As notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminar os produtos, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e/ou seus prepostos designados para tal fim, como comprovante de recebimento do objeto de faturamento.

8. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 9.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;
- 9.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável;



- 9.4. Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;
- 9.5. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;
- 9.7. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.8. Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, **empenhamento, liquidação e pagamento.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;
- 10.2. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- 10.3. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- 10.4. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 10.5. Correrá por conta da Contratada todas as despesas concernentes à execução do objeto licitado, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 10.6. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;
- 10.7. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da emissão da Nota de Empenho, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas;
- 10.8. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela DPPE;
- 10.9. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 10.10. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- 10.11. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- 10.12. Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais;
- 10.13. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância à disposições acima descritas e com base no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.14. Apresentar declaração de que, caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, a instalar na Região Metropolitana do Recife (caso já não possua), escritório ou filial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, ou informar endereço da filia (sucursal) já instalada no Recife, contados da assinatura do termo contratual. O escritório ou filial deverá possuir recursos humanos e tecnológicos adequados e suficientes à regular a prestação de serviços. Tal exigência objetiva para que durante o período de vigência da apólice atender as eventuais necessidades da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do contrato, empenho, ordem de serviço, entre outros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Na hipótese de a CONTRATADA deixar de prestar o serviço, retardar sua entrega, falhar ou fraudar no cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida



de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à luz do art. 97, III, da Lei 8.666/93.

11.2. A competência para aplicar as sanções referentes à Inidoneidade prevista no Parágrafo anterior serão de competência privativa do Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo procedimento administrativo, nos termos do § 3º do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa referente à execução do objeto deste contrato está descrita abaixo

Unidade Orçamentária: xxxxxx

Ação: xxxx

Elemento de Despesa: xxxxxx

Empenho: 2022NExxxxxx, datado de xx de xxxxxx de 2022.

Valor do Empenho: R\$ xxxxxxxxxxxxxxx

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO.

13.1. O valor do presente serviço não sofrerá reajuste durante sua execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS.

14.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

15. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO.

- 15.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.
- 15.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, xx de junho de 2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
CONTRATANTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



restemunhas:		
L NOME:	 	
CPF:		
2 NOME:	 	
CPF:		